

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 - End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro - Cep.:39.707-000

LEI N° 1.034, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Muni wv Deta: Assir	da no Diário Oficial Eletrônico de cípio de São José do Jacuri/ MG Orgão Oficial de Publicação vw.saojosedojacuri.mg.gov.br	"Dispõe sobre alterações r Estatuto dos Servidores Pú	na Lei Complementar nº. 645/1995, que trata d úblicos do Município de São José do Jacuri, da unicipais e poder Legislativo. "	
	O Prefeito do M Câmara Municipal aprovou, e	-	acuri, Estado de Minas Gerais, faço saber que esente lei:	a
\cup	Art. 1°. Fica alterado o artigo 101° e o seu §1°, da Lei Municipal n°. 645, de 06 de setembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:			
	em confederaçã	ão, federação, a associação	direito à licença para o desempenho de manda o de classe de âmbito nacional o sindicato alizadora da profissão, com remuneração.	
		-	los os funcionários eleitos para o cargo de direç es, até o máximo de 01 (um) por entidade.	ão
	Parágrafo 2º			
	Parágrafo 3º		"	
d.	Art. 2º. Esta Lei entra em vigo	or na data de sua publicação	o, ficando revogadas as disposições em contrár	io.
	São José do Jacuri – MG, 03	de agosto de 2017.		

Claudio José Santos Rocha

Prefeito Municipal

